

PORTARIA Nº
CRC- CE 09/2021

DESIGNA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade da implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do CRCCE.

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Wagner Dutra do Carmo para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCCE.

Art. 4º Fica assegurado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com segurança da informação e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCCE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CRCCE nº 126/2020.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 08 de fevereiro de 2021

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA

PRESIDENTE